



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APERIBÉ/RJ - FMAS inscrita no CNPJ sob o n.º **02.934.536/0001-00** com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pela Presidente do FMAS, **Srª Tânia Valéria Lourenço Moreira**, nomeada pela Portaria nº 016/GP/2021 publicada na AEMERJ de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024-FMAS**, publicada no Jornal O DIA e AEMERJ de 08/11/2024, processo administrativo n.º **0035/2024-FMAS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.601.229/0001-10 Endereço: Rua 10 de Junho, 79, apt. 101 – Centro – Sumidouro – RJ CEP.: 28.637-000 Representante: Srª. Daniela Maia Branco Cruz – Sócia Administradora				260.484,04	
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	ABACAXI EM CALDA INGREDIENTES: RODELAS DE ABACAXI, ÁGUA E AÇUCAR; EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA), LATA 400G.	UNIDADE	150	16,77	2.515,50

T. Moreira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, CONTENDO OS INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEM, EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	100	17,80	1.780,00
6	ACHOCOLATADO LIQUIDO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS CX C/200ML.	UNIDADE	3110	2,84	8.832,40
7	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG	PACOTE	420	24,95	10.479,00
8	AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	PACOTE	50	5,43	271,50
9	AÇÚCAR REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	95	10,10	959,50
10	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE ASPARTAME, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES, EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	26	14,69	381,94
11	AGRIÃO .	MAÇO	40	5,70	228,00
12	AGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 L COM RETORNO DE VASILHAME.	GALÃO	210	18,11	3.803,10
13	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 510ML	UNIDADE	800	2,75	2.200,00
15	ALFACE COMUM	UNIDADE	130	3,34	434,20
16	ALHO EXTRA, BRANCO OU ROXO	KILOGRAMA	114	41,54	4.735,56
17	AMEIXA SECA	KILOGRAMA	20	48,85	977,00
18	AMENDOIM CRU COM PELE, GRAÚDO, EMBALAGEM COM 5KG.	PACOTE	10	20,77	207,70
19	AMENDOIM SEM PELE, TORRADO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE	35	16,80	588,00
22	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, COZIDO, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KILOGRAMA	133	24,90	3.311,70
24	ATUM EM CONSERVA ÓLEO VEGETAL, RALADO, EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	5	75,48	377,40
25	AZEITE DE OLIVA, LATA COM 200ML	LATA	28	28,00	784,00
26	AZEITONA VERDE CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIAS DE TURBIDEZ NA SALMOURA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMA	43	35,90	1.543,70
30	BANANA PRATA EXTRA	KILOGRAMA	290	9,67	2.804,30
33	BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRA E	PACOTE	105	18,71	1.964,55

Edmonia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

	CROCANTE EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO SSAP OU MS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS				
34	BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRA E CROCANTE, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - REGISTRO SSAP OU MS. EMBALAGEM COM 1KG.	PACOTE	20	36,00	720,00
38	BISCOITO MINI WAFER C/ 40 GR	UNIDADE	480	1,95	936,00
43	BRÓCOLIS CABEÇA ÚNICA PODE APRESENTAR BOTÕES COM COLORAÇÃO SUPERIOR ARROXEADA, COMERCIALIZADO EM UNIDADES, ELE DEVE APRESENTAR CABEÇA DE COR VERDE ESCURA, FIRMES, COMPACTAS, COM GRANULAÇÃO FINA E SEM SINAIS DE MURCHA.	UNIDADE	30	8,93	267,90
46	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	5	30,00	150,00
47	CANELA EM PÓ, COM 35G.	UNIDADE	39	6,73	262,47
49	CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	49	7,95	389,55
50	CARNE BOVINA ACEM EM PEDAÇO SEM OSSO, FRESCA, PORCIONADA EM CUBOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E/PROCEDÊNCIA.	KILOGRAMA	55	31,25	1.718,75
51	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO	KILOGRAMA	120	37,45	4.494,00
52	CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO, MOÍDA COM O MÁXIMO 10% DE GORDURA, CONGELADA	KILOGRAMA	290	26,92	7.806,80
55	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA	KILOGRAMA	60	10,50	630,00
59	CARNE SUÍNA (Lombo)	KILOGRAMA	60	24,89	1.493,40
60	CARNE SUÍNA PERNIL, EM BIFES	KILOGRAMA	80	21,10	1.688,00
63	CEREAL INFANTIL DE ARROZ é um cereal infantil que contém NutriPROTECT+, de probiótico Bifidus BL* nutrientes essenciais tais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Os probióticos são micro-organismos vivos importantes para uma microbiota intestinal saudável. Lata com 400G	UNIDADE	12	17,00	204,00
64	CEREJA EM CALDA AO MARROQUINO, COM TALO, LATA DE 1KG.	LATA	30	68,30	2.049,00
65	CHANTILLY PREPARO PARA CREME TRADICIONAL DE 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS: COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM GORDURAS TRANS. SABOR SUAVE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30	21,93	657,90
66	CHEIRO VERDE COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E	MÓLHO	103	3,89	400,67

Edmundo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

	TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.				
67	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	168	27,70	4.653,60
69	COBERTURA FRACIONADA DE CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA, CONFEITEIRO, EMBALAGEM 1,01KG, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	50	34,97	1.748,50
70	COBERTURA FRACIONADA DE CHOCOLATE AO LEITE, GOTAS, EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	16	39,99	639,84
71	COBERTURA FRACIONADA DE CHOCOLATE BRANCO, EM BARRA, CONFEITEIRO, EMBALAGEM 1,01KG, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	50	39,97	1.998,50
72	COBERTURA FRACIONADA DE CHOCOLATE BRANCO, GOTAS, EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	16	39,99	639,84
73	COBERTURA FRACIONADA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA, CONFEITEIRO, EMBALAGEM 1,01KG, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	50	46,85	2.342,50
74	COBERTURA FRACIONADA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, GOTAS, EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	16	54,95	879,20
75	COBERTURA SABOR CHOCOLATE TIPO GOTAS PARA MASSAS E BOLOS PRONTA PARA O CONSUMO, IDEAL PARA DECORAÇÕES TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	30	39,99	1.199,70
76	COCO RALADO AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESITRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UNIDADE MÁXIMA DE 4% E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMA	50	47,80	2.390,00
78	COLORAU CLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PCT COM 1KG	KILOGRAMA	32	22,90	732,80
79	COMPLEMENTO ALIMENTAR KIDS LATA DE 380G, CONTÉM VITAMINAS DO COMPLEXO B, QUE PARTICIPAM DA GERAÇÃO DE ENERGIA, CONTÉM ZINCO E VITAMINAS A, C, D, e E QUE CONTRIBUEM PARA O SISTEMA DE DEFESA, DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	36	36,27	1.305,72
80	COMPOSTO LÁCTEO DIVERSOS SABORES, NUTRICIA, 1-2 ANOS, CONTÉM UMA FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B12, B5, E e K, C e D, LATA DE 800G (MARCA DE REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: MILNUTRI PREMI, DANONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNIDADE	24	75,52	1.812,48
81	CORANTES ALIMENTÍCIOS A BASE D'ÁGUA, CX C/ 12 UNIDADES EM FRASCOS DE 50ML CADA, DIVERSAS CORES.	CAIXA	10	36,60	366,00
82	CORANTES LÍQUIDOS PARA CHOCOLATE, EMBALAGEM	UNIDADE	20	14,50	290,00

Informação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

	DE 60G, CORES VARIADAS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE BOA QUALIDADE.				
83	COUVE FLOR SEM RAMA	KILOGRAMA	40	12,67	506,80
84	COUVE MANTEIGA	MAÇO	30	5,13	153,90
85	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM CONTENDO 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	19	14,86	282,34
88	CREME DE CONFEITEIRO EMBALAGEM DE 1KG, CREME DE COR AMARELO CLARO, TOQUE DE BAUNILHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO	UNIDADE	50	23,90	1.195,00
89	CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINO DE SÓDIO ESTABILIZANTES, CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1,030KG	UNIDADE	20	22,11	442,20
90	CREME GANACHE CHOCOLATE AO LEITE, A BASE DE CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 1KG.	BALDE	40	39,16	1.566,40
91	CREME GANACHE CHOCOLATE BRANCO, A BASE DE CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 1KG.	BALDE	40	39,16	1.566,40
92	CREME GANACHE CHOCOLATE MEIO AMARGO, A BASE DE CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 1KG.	BALDE	40	39,16	1.566,40
93	DOCE DE FIGO EM CALDA, INGREDIENTES: ÁGUA, FIGO, AÇÚCAR E SORBATO, LATA COM 850G.	UNIDADE	20	16,98	339,60
94	DOCE DE LEITE CREMOSO EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	50	41,05	2.052,50
95	DOCE DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G	UNIDADE	12	15,47	185,64
96	DOCE DE PÊSSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, LATA DE 450G.	UNIDADE	52	23,30	1.211,60
97	DOCE GOIABADA EM BARRA INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500GR	PACOTE	24	17,97	431,28
99	EMULSIFICANTE PARA MASSAS PREPARADO DE PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (ADITIVO EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE), BISNAGA CONTENDO 200G.	UNIDADE	50	13,45	672,50
102	ESSÊNCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 960ML	UNIDADE	40	19,60	784,00
103	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 850G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	72	16,14	1.162,08
106	FARINHA DE TRIGO FINA, PARA PANIFICAÇÃO, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, PRE MISTURA PARA PÃO FRANCÊS E MELHORADOR TRIPLA AÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. SACO DE 25 KG.	UNIDADE	50	129,86	6.493,00
110	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	10	48,00	480,00

Libermania



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

111	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO P/ PÃO, COM 500G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS.	PACOTE	10	27,00	270,00
112	FERMENTO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	10	37,48	374,80
113	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 250G.	UNIDADE	41	10,86	445,26
114	FLAN DE BAUNILHA 200 ML	CAIXA	36	17,42	627,12
115	FLOCOS DE 03 CEREAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO A DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	12	25,85	310,20
116	FLOCOS DE ARROZ EMBALAGEM DE 1KG, CARACTERÍSTICAS: GRANULADOS EM BOLINHAS CROCANTES, COM INDETIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	10	34,00	340,00
117	FLOCOS DE CEREAIS ACHOCOLATADOS, PACOTE CONTENDO 1KG	UNIDADE	10	39,91	399,10
118	FÓRMULA INFANTIL DE 1 A 3 ANOS, COM PROBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS (EQUIVALENTE A NAN SUPREME, OU DE MELHOR QUALIDADE), PRODUZIDO COM PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, PARCIALMENTE HIDROLISADA, EMBALAGEM DE 800G.	UNIDADE	30	90,00	2.700,00
119	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES, COM PROBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS (EQUIVALENTE A NAN SUPREME, OU DE MELHOR QUALIDADE), PRODUZIDO COM PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, PARCIALMENTE HIDROLISADA, EMBALAGEM DE 800G.	UNIDADE	30	93,30	2.799,00
120	FÓRMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES, COM PROBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS (EQUIVALENTE A NAN SUPREME, OU DE MELHOR QUALIDADE), PRODUZIDO COM PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, PARCIALMENTE HIDROLISADA, EMBALAGEM DE 800G.	UNIDADE	30	88,22	2.646,60
122	GARRAÇÃO DE 20L, PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL	GALÃO	85	24,00	2.040,00
123	GELATINA DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 85G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	570	3,57	2.034,90
124	GELATINA INCOLOR UNID C/ 12GR.	UNIDADE	12	6,99	83,88
125	GELÉIA DE BRILHO NEUTRO, PARA CONFEITEIRO, EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	20	35,29	705,80
127	GERGELIM TORRADO COM CASCA, PACOTE COM 1KG.	UNIDADE	50	41,51	2.075,50
128	GLACÊ REAL EM PÓ DE 1KG, CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, VALIDADE IGUAL A SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	30	30,65	919,50
129	GOIABA, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COM ASPECTO BOM E SAUDÁVEL.	KILOGRAMA	62	7,93	491,66
130	GOIABADA CREMOSA, GOIABA, AÇUCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR, SORBATO DE POTÁSSIO, BALDE COM 4,8KG.	KILOGRAMA	12	55,96	671,52
131	GORDURA VEGETAL BALDE COM 14,5KG.	BALDE	4	257,63	1.030,52

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

132	INHAME EXTRA	KILOGRAMA	75	9,17	687,75
134	IOGURTE PETIT BANDEJA CIM 08 (OITO) UNIDADES COM 320G, DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	90	9,93	893,70
135	LAGARTO DE BOI APROXIMADAMENTE PEÇA DE 03KG.	KILOGRAMA	50	31,90	1.595,00
136	LARANJA SELETA	KILOGRAMA	245	7,64	1.871,80
137	LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PESO APROXIMADO 1KG.	UNIDADE	100	52,00	5.200,00
138	LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PESO APROXIMADO 395.	UNIDADE	194	6,85	1.328,90
140	LEITE DE COCO DE 1L. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30	21,05	631,50
141	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO C/ 500ML	UNIDADE	42	11,49	482,58
142	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INGREDIENTES: FIBRA, PERMEADO DE SORO DE LEITE NATURAL, MINEIRAIS (CÁLCIO, FERRO E ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A e VITAMINA D) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, APENAS AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTE NO LEITE, PACOTE COM 1K	PACOTE	100	27,50	2.750,00
143	LIMÃO TAITI	KILOGRAMA	10	7,43	74,30
144	LINGUIÇA SUÍNA, DEFUMADA, TIPO PORTUGUESA OU CALABRESA, GROSSA, EMBALADA A VÁCUO, SENDO FORNECIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KILOGRAMA	55	32,46	1.785,30
145	LINGUIÇA CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E	KILOGRAMA	30	26,32	789,60

Edson Reis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

	CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.				
146	LINGUIÇA TIPO SALSICHÃO EMBALAGEM DE 1 KG.	KILOGRAMA	100	20,55	2.055,00
147	MAÇÃ NACIONAL, NÃO ÁCIDA	KILOGRAMA	246	13,95	3.431,70
148	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA PREPARADA COM OVOS Nº8 OU 9, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	30	9,80	294,00
151	MAIONESE EM BALDE INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA E AROMATIZANTE, BALDE COM 3KG.	UNIDADE	20	68,80	1.376,00
152	MAIONESE TRADICIONAL, VIDRO COM 500G.	UNIDADE	96	11,70	1.123,20
153	MAMÃO PAPAIA, COM ASPECTO, COR AMARELA, CASCA LISA, COM BOM ASPECTO.	UNIDADE	95	11,26	1.069,70
154	MANTEIGA COM SAL, 200g	UNIDADE	221	15,90	3.513,90
155	MARGARINA COM SAL 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80% LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 15KG.	UNIDADE	10	262,60	2.626,00
156	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE	137	8,65	1.185,05
157	MARGARINA FOLHADA 80% LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM 1KG.	UNIDADE	20	53,30	1.066,00
158	MASSA DE PASTEL, COM EMBALAGEM DE 500 GR.	UNIDADE	80	7,75	620,00
159	MASSA PARA FLORES, PCT 1KG, INGREDIENTES:AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GOMAS VEGETAIS E XAROPE DE GLUCOSE, ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO	PACOTE	15	32,22	483,30
160	MASSA PARA LASANHA. EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	24	12,91	309,84
163	MELHORADOR EM PÓ PARA PÃO FRANCÊS, EMBALAGEM COM 25KG.	UNIDADE	2	329,00	658,00
166	MILHO VERDE ENLATADO, EMBALAGEM COM 3,1KG, PRAZO DE VALIADADE NO MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS.	UNIDADE	10	40,44	404,40
167	MISTURA BOLO 5KG SABORES VARIADOS.	UNIDADE	10	55,00	550,00
168	MISTURA PARA CREME DE CONFEITEIRO EMBALAGEM 1KG	KILOGRAMA	50	26,46	1.323,00
169	MISTURA PARA PREPARO DE CHIPA, EMBALAGEM COM 5KG.	UNIDADE	3	81,00	243,00
170	MISTURA PARA PREPARO DE PANETONE, EMBALAGEM COM 5KG.	UNIDADE	10	73,80	738,00
171	MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUIEJO, EMBALAGEM COM 5KG.	UNIDADE	10	80,00	800,00

Informação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

172	MOLHO DE KETCHUP EMBALAGEM COM 3,20KG, INGREDIENTENS: TOMATE, ACÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL, AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.	UNIDADE	5	45,43	227,15
173	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PENEIRADO EM EMBALAGEM DE 260GR	UNIDADE	189	4,95	935,55
174	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PENEIRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2KG.	CAIXA	20	22,78	455,60
175	MORANGO CAIXA APROXIMADAMENTE 300G.	CAIXA	60	12,03	721,80
176	MORTADELA TIPO CONFIANÇA	KILOGRAMA	180	16,49	2.968,20
177	ÓLEO SOJA, 900ML	UNIDADE	350	8,90	3.115,00
178	ORÉGANO COM 500GR	PACOTE	12	38,70	464,40
179	ORÉGANO PACOTE COM 1KG	PACOTE	5	80,00	400,00
180	OVO DE CODORNA CARTELA COM 30 OVOS	UNIDADE	10	17,00	170,00
182	PAIO, FEITO COM LOMBO DO PORCO LIMPO, SAL, ALHO, VINHO, MASSA PIMENTÃO, EMBALADO A VÁCUO.	KILOGRAMA	15	49,45	741,75
183	PALMITO DE PUPUNHA INTEIRO, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 1KG.	VIDRO	15	98,72	1.480,80
185	PÃO DE HAMBURGUER, 500G	PACOTE	161	13,09	2.107,49
186	PASTA AMERICANA COM 1,2KG, CORES E SABORES VARIADOS	UNIDADE	30	79,68	2.390,40
187	PEIXE PESCADA MERLUZA, FILÉ	KILOGRAMA	30	35,67	1.070,10
191	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PACOTE COM 500G.	PACOTE	377	20,00	7.540,00
192	PÓ PARA PUDIM COM LEITE EMBALAGEM COM 85G	UNIDADE	12	9,30	111,60
193	PREPARO DE MINGAU AMIDO DE MILHO ADICIONADO DE AÇUCAR, VITAMINAS: A, E, C, SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), E AROMATIZANTE SABOR NATURAL, EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	24	19,99	479,76
194	QUEIJO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ORGÃO RESPONSÁVEL.	KILOGRAMA	76	48,24	3.666,24
195	QUEIJO CATUPIRY EMBALAGEM DE 1,5 KG	UNIDADE	10	26,59	265,90
197	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE COM 1KG.	UNIDADE	25	165,45	4.136,25
198	REFRESCO EM PÓ EMBALAGEM DE 25G, SABORES VARIADOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	75	3,00	225,00
202	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 200 ML, CLASSIFICAÇÃO NORMAL (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 –TCU-PLENÁRIO). (Vide item 6.20.1 do edital)	UNIDADE	3260	1,79	5.835,40
204	REQUEIJÃO CREMOSO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1,800 KG COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO RÓTULO.	UNIDADE	20	47,14	942,80

B. Bonavie



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
N10

205	REQUEIJÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ORGÃO RESPONSÁVEL.	KILOGRAMA	24	70,00	1.680,00
206	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO INS 330, MANTEIGA, MISTURA ESTABILIZANTE PARA REQUEIJÃO CREMOSO). NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALADO EM COPO DE 200 GR.	UNIDADE	109	10,90	1.188,10
208	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILOGRAMA	510	13,10	6.681,00
209	SARDINHA COM ÓLEO, LATA 125G.	UNIDADE	140	6,40	896,00
210	SUCO DE CAIXA INTEGRAL DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAIXA	75	11,95	896,25
211	SUCO DE NECTAR (PÊSSEGO E UVA) DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 40% DE SUCO OU POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM 200ML	UNIDADE	2960	5,62	16.635,20
212	SUCO NATURAL DE CAJÚ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L.	GARRAFA	184	9,90	1.821,60
213	SUCO NATURAL DE GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L.	GARRAFA	184	9,60	1.766,40
214	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L.	GARRAFA	184	13,40	2.465,60
215	SUCO NATURAL DE UVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L.	GARRAFA	184	11,40	2.097,60
216	TEMPERO COMPLETO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	47	23,23	1.091,81
217	TEMPERO LOURO FOLHAS EMBALAGEM COM 1KG.	PACOTE	3	81,00	243,00
218	TOMATE CEREJA	KILOGRAMA	5	18,64	93,20
222	UVA COM CAROÇO COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	KILOGRAMA	120	21,30	2.556,00
223	UVA PASSA, DESIDRATADA SEM CAROÇO, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS.	KILOGRAMA	15	32,90	493,50
224	UVA SEM CAROÇO. COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS.	KILOGRAMA	20	21,98	439,60
225	VAGEM MANTEIGA	KILOGRAMA	30	20,00	600,00
226	VINAGRE DE MAÇÃ GARRAFA DE 750ML, ACIDEZ MÁXIMA DE 4%.	UNIDADE	47	6,90	324,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rubimaria



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Submaria



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Homareia



4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Edsonovis



4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

Submãria



preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subscrita



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Silvaneide



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 10 de dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº
0035/2024
FLS.
Nº

Assinaturas

Daniela Maia Branco Cruz

Representante legal do órgão gerenciador



Documento assinado digitalmente

DANIELA MAIA BRANCO CRUZ
Data: 11/12/2024 15:14:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do fornecedor registrado